

# SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAÍBA-SINPEF/PB

(PROCESSO ORIGINÁRIO N° 0002620-27.2012.4.05.8200 – 3ª VF/PB )

RELATÓRIO ATUALIZADO EM 30.04.2026

POR FAVOR, LEIAM AS OBSERVAÇÕES

<b>NOME DO FILIADO</b>	<b>PROCESSO DE EXECUÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO OBJETO AÇÃO</b>	<b>FASE ATUAL</b>
ADILSON RICARDO TAVARES ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ANTONIO BESERRA COSTA FILHO CARLOS ALBERTO DANTAS VIDAL CLERTON ROCHA SAMPAIO CRISTÓVÃO DE MELO GÓES JÚNIOR DARCY WANDERLEI GUEDES IVANILDO FEIJO MARANHAO LUCIO RODRIGUES GOMES NORBERTO CARMO NETO RODRIGO SÁVIO DE A. ALBUQUERQUE	0803361-82.2022.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF E PSS AÇÃO DOS 3.17%	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM OUTUBRO DE 2023.</b>
EUDES SOUSA MAGALHAES ELIZABETH BRANDAO OLIVEIRA C. PONTES EUDES MESQUITA MARINHO FLAVIO DE MELO SALES GERALDO DE ARAUJO GOMES	0803064-41.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DA GOE	23.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO. AGUARDANDO INSCRIÇÃO DAS RPVS JUNTO AO TRF5ª REGIÃO.

<p>ANA VIRGINIA RAMOS LEITAO CANDEIA  EVERARDO LUIZ DA SILVA  FRANCISCO TORRES DE MORAIS FILHO  RAIFF FERNANDES DE CARVALHO NETO  RAMON LUIS GABRIEL R. DE CARVALHO</p>	<p>0802930-14.2023.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO DO  IRPF E PSS DOS  3.17%</p>	<p><b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO  PAGAS EM AGOSTO DE 2024.</b></p>
<p>JOSE EUGENIO BEZERRA FERREIRA  MARCOS JOSE BEZERRA PEIXOTO  HENRIQUE RUPNIEWSKI  OCIMAR PEREIRA DA NOBREGA  PATRICIO FRANCISCO VERAS DE ARAUJO</p>	<p>0802910-23.2023.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO DO  IRPF E PSS DOS  3.17%</p>	<p><b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO  PAGAS EM AGOSTO DE 2024.</b></p>
<p>ALIRIO DE ANDRADE MOURA  EDUCILMO ASSIS FERNANDES PINHEIRO  HENRIQUE FABIANO PINTO DE LEMOS  CHARLES ROGERES V. DA FONTOURA  ENEILTO SOUSA GOMES</p>	<p>0802736-14.2023.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO DO  IRPF E PSS DOS  3.17%</p>	<p>06.04.2026: CONCLUSO PARA  DECISÃO.</p>

<b>ADERILTON RAIMUNDO GOUVEIA ALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA AMAURI HONORIO BARBOSA DE SOUZA MARIA EDIONE CAMILO MERCES (ANTONIO AMARO DAS MERCÊS) ALEXEI RABELO LIMA VERDE</b>	<b>0802528-30.2023.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DOS 26.05%</b>	<b>PREC. 273313-PB. INSCRITO NO DIA 27.01.2026. ADERILTON. PREC. 373311-PB. INSCRITO NO DIA 27.01.2026. OLIVEIRA. PREC. 273310-PB. INSCRITO NO DIA 27.01.2026. AMAURI. PREC. 373312-PB. INSCRITO NO DIA 27.01.2026. MARIA EDIONE. PREVISÃO DE PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2027.</b>
<b>ANTONIO SOARES DE FARIAS FILHO ANTONIO JORGE DOS SANTOS ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE MELO ANTONIO CARLOS MARCOS DE MELO DJALMA VALDEVINO DE ARAUJO</b>	<b>0802522-23.2023.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DA GOE</b>	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM OUTUBRO DE 2023.</b>

**FRANCISCO DE ASSIS GALDINO  
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA GOMES  
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA  
MARCOS ANTONIO REIS MARTINS  
MOACIR MACHADO DE ARAUJO**

**0802517-98.2023.4.05.8200**

**3ª VF/PB  
DEVOLUÇÃO DO  
IRPF DA GOE**

**23.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO  
DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA  
DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO  
DE PAGAMENTO DO FILIADO  
MOACIR MACHADO DE ARAÚJO.  
AGUARDANDO INSCRIÇÃO DAS  
RPVS JUNTO AO TRF5ª REGIÃO.**

**EM RELAÇÃO AO FILIADO  
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA  
GOMES, A JUÍZA DETERMINOU A  
REMESSA DOS AUTOS A  
CONTADORIA JUDICIAL, PARA  
FINS DE ELABORAÇÃO DE  
PLANILHAS DE CÁLCULOS DOS  
SEUS VALORES.**

ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA  
CARLOS FERNANDO DA SILVA  
CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO  
EDNILSON LEITE DA SILVA  
EUCLIDES JOSE DO NASCIMENTO

0802509-  
24.2023.4.05.8200

3ª VF/PB  
DEVOLUÇÃO DO  
IRPF DA GOE

**REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO  
PAGAS EM OUTUBRO DE 2024.**

MARCIO PIMENTEL ALMEIDA MARIA IRENE DE SOUZA CARDOSO LIMA MARCUS VINICIUS DE LIMA MEDEIROS SANDRO ROGERIO PONTES DA SILVA UBIRAJARA BARBOSA BARROS	0802484-11.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF E PSS DOS 3.17%	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM ABRIL DE 2025.</b>
ANAILDES PINHEIRO DE C. CORREIA CARMEN LÚCIA URBANO SERRA PINTO DEDI BALBINO DE OLIVEIRA TARCÍSIO LEITE DE LACERDA WILSON GADELHA VIANA FILHO	0803103-38.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DA GOE	23.04.2026: JUNTADA DE PLANILHAS DE CÁLCULOS ELABORADAS PELA CONTADORIA JUDICIAL.
AMAURI HONÓRIO BARBOSA DE SOUZA ANTONIO CARLOS MONTEIRO JURACI CHAVES DE SOUZA (VIÚVA DE JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA) REGINA LÚCIA DA SILVEIRA SIMONE ALBUQUERQUE ARAÚJO	0803568-47.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DA GOE	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM ABRIL DE 2025.</b>

MARCOS VINICIUS DA SILVA  
MARIA DO CÉU BARROS AIRES  
RAIMUNDO IBERALTO DA SILVA FILHO  
RICARDO JORGE BELFORT DE CARVALHO  
RONALDO RAMOS DA ROCHA  
SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO  
SILVIO REIS SANTIAGO  
UBIRAJARA BARBOSA BARROS

0803566-77.2023.4.05.8200

3ª VF/PB  
VOLUÇÃO DO IRPF  
GOE

30.03.2026: DETERMINADA A  
EXPEDIÇÃO DAS REQUISIÇÕES  
DE PAGAMENTO.

AGUARDAR A REMESSA AO  
TRF5ª REGIÃO, PARA INSCRIÇÃO  
E PAGAMENTO.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a elaboração e o  
encaminhamento para  
conferência/assinatura do(s)  
requisitório(s) de pagamento  
2026.82.0000.003.500298,  
2026.82.0000.003.500299,  
2026.82.0000.003.500300,  
2026.82.0000.003.500301,  
2026.82.0000.003.500302,  
2026.82.0000.003.500303,  
2026.82.0000.003.500304,  
2026.82.0000.003.500305,

ILDEFONSO FERREIRA LIMA HÉLDER JOSÉ MESQUITA MENEZES (VALÉRIA FREITAS DE MESQUITA MENEZES – PENSIONISTA) JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO FÉLIX ITABERABA NAZARENO CAVALCANTE JOÃO BEZERRA FILHO	0803729-57.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DOS 26.05%	08.04.2026: PROCESSO CONCLUSO PARA DECISÃO, SOBRE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DA NOSSA FILIADA VALÉRIA FREITAS DE MESQUITA MENEZES.
GERALDO AMORIM DE SOUSA GERALDO DE ARAÚJO GOMES GUSTAVO FERRAZ GOMINHO	0803730-42.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DOS 26.05%	<b>PRECATORIOS PAGOS EM 31 DE MARÇO DE 2026.</b>

--	--	--	--

<p><b>ALBERTO FERNANDO DE ARAÚJO ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DE MELO ABDENAGO BATISTA PEREIRA JÚNIOR ABELARDO SOARES SOBRINHO</b></p>	<p><b>0803763-32.2023.4.05.8200</b></p>	<p><b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DO IRPF DOS 26.05%</b></p>	<p><b>23.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INFORMAÇÃO DA CONTADORIA JUDICIAL.</b></p> <p><b>INFORMAÇÃO MM. Juiz.</b></p> <p>O julgado determinou a não incidência do Imposto de Renda e de Contribuições Previdenciárias sobre os juros moratórios constantes dos RPVs e precatórios e a observância às tabelas e alíquotas do período a que se referem as verbas dos precatórios e RPVs. Nos autos estão presentes apenas as declarações de IRPF dos autores e o cálculo original de um paradigma que não é parte dos autos (id. 102705293 - Pág. 47). Para elaboração do cálculo conforme o julgado, salvo melhor juízo, a Seção de Contadoria precisa do cálculo original que gerou o valor levantado que consta nas declarações de ajuste anual de todas as partes, nos mesmos moldes que o constante de id. 102705293 - Pág. 47.</p> <p>À superior consideração.</p>
--	---	---	--

JOSÉ RAFAEL M. DE ANDRADE MARIA CORDÉLIA ROBERTO ALENQUER NEIDE MARIA GOMES BATISTA WERNER WALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	0806203-98.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA AÇÃO DA GOE	<b>RPVS PAGAS EM OUTUBRO DE 2025.</b>
ANTONIO MIGUEL GALINDO GOMES CLÁUDIO ROCHA LIMA DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES ILDON MEDEIROS DA NÓBREGA JOSÉ ROSICLÉ CARLOS DE MEDEIROS	0806202-16.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA AÇÃO DA GOE	<b>RPVS PAGAS EM OUTUBRO DE 2025.</b>
ÁTILA CAVALCANTE BICALHO AGUINALDO MATIAS DA SILVA EDMUNDO AUGUSTO DE ANDRADE ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA SARAH LORENA DE QUADROS WAGNER ÁLVARES RAMOS WANDIR RODRIGUES YASSUMOTO	0806109-53.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF E/OU PSS DA AÇÃO DOS 3.17%	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM ABRIL DE 2025.</b>
LUCIANA LIMA DE ARAÚJO TRINDADE MÁRCIO LONGO DOS SANTOS MÉRCIA BARROS SILVA MAURO RÉGIS COSTA DOS SANTOS	0806073.11.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF E/OU PSS DA AÇÃO DOS 3.17%	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM ABRIL DE 2025.</b>
DARLAN FEITOSA MARIZ DEMÓCRITO ELIAS DE OLIVEIRA EDILSON MATIAS DE MENEZES FRANCISCO EDUARDO GODOI JÚNIOR JOSÉ ADONIAS DA SILVA	0806051-50.2023.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF E/OU PSS DA AÇÃO DOS 3.17%	<b>REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM SETEMBRO DE 2023.</b>

ANTONIA GONÇALVES BARRETO  
CÉLIO DE SOUZA LIMA  
EDILSON JOSÉ TAVARES LEDO  
RAIMUNDO MAURÍCIO DE ABREU  
MARIA IRISMAR FURTADO DE Q.  
PAIVA

0807834-43.2024.4.05.8200

3ª VF/PB  
DEVOLUÇÃO IRPF DA  
GOE

26.03.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO  
DA UNIÃO DAS CONTRARRAZÕES AO  
RECURSO ESPECIAL IMPETRADO  
PELOS AUTORES.

NEGADO PROVIMENTO A  
APELAÇÃO E OS EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO DOS AUTORES, APÓS  
SENTENÇA RECONHECENDO A  
PRESCRIÇÃO DO DIREITO.

	0807834-43.2024.4.05.8200	<p>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</p> <p>Órgão Julgador Colegiado 2ª Turma</p> <p>Órgão Julgador Gab 7 - Des. PAULO ROBERTO</p>	<p><b>ACÓRDÃO</b> DECIDE a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à unanimidade, <b>NEGAR</b> <b>PROVIMENTO À APELAÇÃO</b>, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas, que passam a integrar o presente julgado. Recife, 25 de novembro de 2025.</p>
--	---------------------------	---	--

<b>ANTONIO PERES DE AGUIAR DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS MARCELO LIMA MACIEL MARIA DO SOCORRO HONÓRIO DOS SANTOS NADJA MARIA C. HENRIQUES DE SOUSA</b>	<b>0807386-70.2024.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</b>	<b>14.04.2026: PROCESSO REMETIDO A CONTADORIA JUDICIAL.</b>  <b>CERTIDÃO DE REMESSA à contadoria judicial</b>  <b>Certifico que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho, faço remessa dos presentes autos à Contadoria Judicial. Dou fé.</b>  <b>João Pessoa/PB, na data de validação no sistema.</b>

--	--	--	--



ALCINDO MEDEIROS JÚNIOR	0805509-95.2024.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE	RPV PAGA NO DIA 31 DE JULHO DE 2025.
ANDRÉ MENEZES GURGEL MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE AGUIAR	0801143-13.2024.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF E PSS DOS 3.17%	RPV PAGA EM ABRIL DE 2025.
FRANCISCO LEODÉCIO NEVES MARCELO DE LIMA CABRAL	0803263-29.2024.4.05.8200	113ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF E PSS DOS 3.17%	RPVS PAGAS EM 31 DE JULHO DE 2025.

FERNANDO RODRIGUES  
FÁTIMA MARIA DE SOUZA BORBA  
HENRIQUE RUPINIEWSKI  
RICARDO JOSÉ CAMARGO CAMPOS  
REGINA COELLI DE MENEZES LIMA

0809772-10.2023.4.05.8200 3ª VF/PB DEVOLUÇÃO  
IRPF DA GOE

16.12.2025: JUNTADA DE  
PETIÇÃO DE CIÊNCIA DE  
MIGRAÇÃO DO PROCESSO  
PARA O PJE-2X E DA DECISÃO  
PROFERIDA PELA JUÍZA.

<p>FRANCISCO ASSIS S. DA SILVA  WHERBSTER MARTINS CONDE  CIRO JOSÉ DO HERVAL MENDES  EDUARDO RODOLFO ZIMMER  JOSÉ ELITON ALVES  SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS  RAIMUNDO JOSÉ ARAUJO SILVANY  OLÍMPIA LUCENA SILVA</p>	<p>0808432-31.2023.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO IRPF  DA GOE</p>	<p><b>RPVS PAGAS EM 31 DE JULHO DE 2025.</b></p>
<p>WASHINGTON SOARES CAMPOS JÚNIOR</p>	<p>08001913420244058200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO IRPF E  PSS DOS 3.17%</p>	<p><b>RPV PAGA EM DEZEMBRO DE 2024.</b></p>
<p>CARLOS EDUARDO BATISTA PIMENTA  GERALDO AMORIM DE SOUZA  CRISTIANO GOMES DA SILVA NETO  JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO FÉLIX  PAULO ROBERTO MÁXIMO XAVIER  MARIA GRACIETE MONTEIRO BRITO</p>	<p>0800188-  79.2024.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO IRPF  DA GOE</p>	<p>22.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO.</p> <p>A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua procuradora adiante identificada, vem manifestar ciência da decisão que acolheu parcialmente a impugnação ao cumprimento de sentença, deixando de recorrer tendo em vista que o Parecer da contadoria encontrou valores muito próximos daqueles defendidos na impugnação, com amparo, ainda, no art. 4º da Portaria PGFN 502/2016, alterada pela Portaria PGFN/ME nº 9652/22.</p> <p>Pede deferimento.  João Pessoa, 14 de abril de 2026.</p>

<b>JOAQUIM FURTADO DA SILVA</b>	<b>0800599-25.2024.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</b>	<b>31.03.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DA UNIÃO, NÃO SE Opondo AOS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL.</b>
<b>ADERILTON RAIMUNDO GOUVEIA CRISTIANO DIMAS R. DE CALDAS BARROS FRANCISCO GILMÁRIO M. CAVALCANTI FERNANDO COELHO DE MORAIS WILLIAMS CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>0803442-60.2024.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</b>	<b>31.03.2026: PROCESSO CONCLUSO PARA DECISÃO, APÓS A UNIÃO INFORMAR QUE CONCORDA COM OS VALORES APRESENTADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL.</b>

WALTER CANDEIA DE SOUTO	0800829-67.2024.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE	<b>RPV PAGA NO DIA 31 DE JULHO DE 2025.</b>
ABDENAGO BATISTA PEREIRA JÚNIOR ABELARDO SOARES SOBRINHO GUSTAVO FERRAZ GOMINHO MARIA IRENE DE SOUZA CARDOSO LIMA ANTONIO AMARO DAS MERCÊS (MARIA EDIONE CAMILO MERCÊS – PENSIONISTA)	0805154-85.2024.4.05.8200	3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE	27.12.2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA DO DESPACHO.  DESPACHO Trata-se de cumprimento de sentença promovido por ABDENAGO BATISTA PEREIRA JUNIOR, ABELARDO SOARES SOBRINHO, MARIA IRENE DE SOUZA CARDOSO LIMA, GUSTAVO FERRAZ GOMINHO e MARIA EDIONE CAMILO MERCES em face da UNIÃO, em decorrência do título executivo oriundo da Ação Coletiva nº 0002620-27.2012.4.05.8200 (SINPEF/PB), no qual a executada, devidamente intimada, renunciou expressamente ao prazo para impugnação (ID 84012046).

		<p>No tocante à exequente <b>MARIA EDIONE CAMILO MERCES</b>, restou esclarecido nos autos a existência de outro beneficiário da pensão instituída pelo servidor falecido, Sr. Antonio Amaro das Mercês, qual seja, o Sr. Marcus Valerius Procopio Mercês (filho inválido). Sobre esse ponto, a Fazenda Nacional manifestou concordância com a expedição de requisitório correspondente à cota-parte de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva/exequente (ID 84011934), devendo o remanescente ser reservado ao outro pensionista. Por fim, a parte exequente apresentou planilha de cálculos legível e atualizada (ID 84012226), sanando a pendência anterior. É o relatório. Passo a despachar. Ante a concordância da Fazenda Nacional e a regularidade formal do feito, determino a expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) em favor dos exequentes abaixo relacionados, observando-se os valores apresentados na conta de liquidação acolhida:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>ABDENAGO BATISTA PEREIRA JUNIOR;</b></li><li>2. <b>ABELARDO SOARES SOBRINHO;</b></li><li>3. <b>MARIA IRENE DE SOUZA CARDOSO LIMA;</b></li><li>4. <b>GUSTAVO FERRAZ GOMINHO.</b></li></ol> <p>Em relação à exequente <b>MARIA EDIONE CAMILO MERCES</b>, expeça-se RPV correspondente a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor total apurado para o instituidor da pensão (Sr. Antonio Amaro das Mercês), conforme planilha de ID</p>
--	--	---

			<b>84012226.</b> Determino, ainda, a reserva da cota-parte restante (50%) devida ao pensionista Marcus Valerius Procopio Merces (filho inválido), até sua regular habilitação ou manifestação nos autos. Elaborados os requisitórios de pagamento, intímem-se as partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Resolução vigente do CJF. Não havendo oposição, encaminhem-se as RPVs ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e aguarde-se a liquidação. Cumpra-se.
<b>ANAILDES PINHEIRO CARVALHO CORREIA</b>	<b>0805127-05.2024.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DOS 26.05%</b>	<b>10.02.2026: PROCESSO CONCLUSO PARA DECISÃO.</b>

<p>ANDRÉ GUSTAVO YPIRANGA DE S. DANTAS HAMILTON HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA SÉRGIO AUGUSTO SOARES DE MORAIS</p>	<p>0808451-37.2023.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</p>	<p>24.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO.</p> <p>AGUARDAR A SUBIDA DAS REQUISIÇÕES AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PARA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO.</p>
<p>FRANKLIN COUTINHO DE CARVALHO</p>	<p>0800127-87.2025.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB</p>	<p>27.01.2026: AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.</p>
<p>JOÃO FREIRE SOLANO LAURENTINO ALVES MAIA LUIZ CARLOS P. GOMES VERALÚCIA RODRIGUES DA SILVA (PENSIONISTA DE ARMINDO JOÃO DA SILVA) VALÉRIA FREITAS DE MESQUITA MENEZES (PENSIONISTA DE HÉLDER JOSÉ MESQUITA MENEZES) CLÁUDIA SOARES DE AZEVEDO (PENSIONISTA DE RICARDO RAMOS DE AZEVEDO LIMA)</p>	<p>0809476-85.2023.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</p>	<p>28.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO.</p> <p>MM(a). Juiz(a),</p> <p>A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradora da Fazenda Nacional abaixo assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem informar que não apresentará recurso, fazendo-o com fundamento no art. 20-A, da Lei nº 10.522/2002 e art. 4º da Portaria PGFN nº 502/2016.</p>

<b>FRANCISCO LEÔNIDAS GOMES DA SILVA JOSÉ OTÁVIO CORREIA</b>	<b>0805255- 25.2024.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO IRPF DA GOE</b>	<b>08.04.2026: PROCESSO CONCLUSO PARA DECISÃO, APÓS JUNTADA DE PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS AUTORES, ONDE A JUÍZA NEGOU A CONDENÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.</b>
<b>ANTONIO SÉRGIO DIAS BOTELHO ELIANE MARIA G. BOTELHO JOSÉ TÉRCIO FAGUNDES C. JÚNIOR</b>	<b>0804668-66.2025.4.05.8200</b>	<b>3ª VF/PB DEVOLUÇÃO DOS VALORES DO IRPF DA GOE</b>	<b>24.04.2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PLANILHAS DE CÁLCULOS ELABORADAS PELA CONTADORIA JUDICIAL.</b>

<p>AGAMENON SILVA ARAÚJO  ARNULFO JOSÉ BARBOSA LINS E SILVA  DEMÓSTHENES COSTA DE AGUIAR  FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA  ILDEFONSO FERREIRA LIMA  ITANER PINHEIRO FILHO  IVON PEREIRA DE ARAÚJO  JOSÉ ARTUR DUARTE ALMEIDA</p>	<p>0000966-14.2026.4.05.8200</p>	<p>3ª VF/PB  DEVOLUÇÃO DOS  VALORES DO IRPF  DA GOE</p>	<p>15.04.2026: CONCEDIDA DILAÇÃO DE PRAZO PARA QUE SEJAM APRESENTADAS PLANILHAS COMPLEMENTARES DOS VALORES DOS FILIADOS ITANER PINHEIRO FILHO E IDELFONSO FERREIRA LIMA.</p> <p>O PRAZO VENCE NO DIA 11.05.2026.</p>
<p>FRANCISC GILMÁRIO MARQUES CAVALCANTE  (DEVOLUÇÃO DOS VALORES DO PSS DA COMPLEMENTAÇÃO DA GOE)</p>	<p>0819037-75.2019.4.05.8200</p>	<p>1ª VF/PB</p>	<p>18.04.2026: DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, PARA SER ENVIADO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, PARA O DEVIDO PAGAMENTO.</p>
<p>FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DIAS</p>			<p><b>DOCUMENTOS ENVIADOS AO CONTADOR PARA ELABORAÇÃO DE PARECER E PLANILHAS DE CÁLCULOS DOS VALORES QUE O FILIADO TEM A RECEBER.</b></p>

## Observações:

- 1) Esta ação judicial foi impetrada pelo o Sindicato dos Policiais Federais no Estado da Paraíba – SINPEF/PB, no ano de 2012, na qualidade de substituto processual dos seus filiados, que teve como objeto assegurar aos seus sindicalizados, o direito de ter declarado os seus valores recebidos através de precatórios e/ou RPV, no período de 2002 a 2012, das ações dos 26.05%, 3.17%, GOE e 28.86% (primeiro período de condenação de 1993 a 1998, valores recebidos dos precatórios 42.022-AL e 42.627-CE), através de RRA – RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE, conforme as alíquotas da época, mês a mês e número de meses, fato gerador e regime de competência, como também, a devolução dos valores pagos do PSS através dos juros de mora;
- 2) Tem direito a esta ação judicial todos os filiados que receberam os seus precatórios e/ou RPV, e que pagaram imposto de renda e PSS, sem terem direito de declararem os valores através de RRA;
- 3) Conforme determinado pela juíza da 3ª Vara Federal na Paraíba, só poderá executar os seus valores, através de cumprimento de sentença, todos os filiados que além de não terem direito de declararem os valores através de RRA, que residiam dentro da jurisdição da Paraíba, em MARÇO/2012, quando foi impetrada a ação judicial;
- 4) Ainda só tem direito de ingressar com a ação de execução de cumprimento de sentença, quem, realmente, pagou o IMPOSTO DE RENDA e/ou o PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL – PSS, quando recebeu os seus valores através de PRECATÓRIO E/OU RPV, no período de 2002 a 2012;
- 5) Para ingressar com a sua ação de execução de valores (cumprimento de sentença), os filiados deverão encaminhar ou trazer ao SINPEF/PB, os seguintes documentos: DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, DO ANO EM QUE RECEBEU O SEU PRECATÓRIO E/OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV; Cópias da identidade, CPF ou CNH e o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE MARÇO DE 2012. Caso não tenha esse comprovante, é só solicitar ao SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, uma DECLARAÇÃO, informando que no mês de março de 2012, residia aqui no Estado da Paraíba, caso residisse mesmo;
- 6) Após a entrega das referidas documentações, o SINPEF/PB, fará encaminhamento aos contadores para elaborarem o PARECER e PLANILHAS DE CÁLCULOS dos valores que o colega irá receber;
- 7) Mais uma vez, oriento todos os filiados que ainda não trouxeram ou entregaram as referidas documentações que o faça com a maior URGÊNCIA POSSÍVEL, para evitar a prescrição do direito e perda de dinheiro.

**ACÇÃO PARA QUEM RECEBEU PRECATÓRIO E/OU RPV, DAS ACÇÕES DA GOE, 3.17%, 26.05% e 28.86%, E NÃO TEVE DIREITO DE DECLARAR OS SEUS VALORES ATRAVÉS DE RRA – RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE, DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE MESES, ALÍQUOTAS DA ÉPOCA, REGIME DE COMPETÊNCIA E FATO GERADOR (PROCESSO Nº 0002620-27.2012.4.05.8200 – 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA) OU SE DECLARARAM E NÃO FORAM APLICADAS AS ALÍQUOTAS DA ÉPOCA DO FATO GERADOR. ESTA ACÇÃO JUDICIAL É, TOTALMENTE, DIFERENTE DA ACÇÃO DA ANSEF NACIONAL, QUE TEM COMO OBJETO A DEVOLUÇÃO DO IRPF SOBRE OS JUROS DE MORA DA ACÇÃO DA GOE**

**É O SINPEF/PB SEMPRE PREOCUPADO E TRABALHANDO EM PROL DOS INTERESSES DE TODOS OS SEUS FILIADOS.**

**Atualizado em 30 de Abril de 2026.**

**SILVIO REIS SANTIAGO  
DIRETOR JUJRÍDICO DO SINPEF/PB**

**Observação: Conforme a Lei 9.610/98 é proibida a reprodução total ou parcial ou divulgação comercial deste documento sem a autorização prévia e expressa do autor (artigo 29). Todos os direitos reservados a: SILVIO REIS SANTIAGO.**